



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO VIII | Nº 1.307  
05 DE MARÇO DE 2021  
Nº PÁGS: 06

JORNALISTA:  
CAROLINE VICENTINI  
MTB 04777

DIAGRAMAÇÃO:  
GABRIELA DE C. LUNARDELLI

## NÚCLEO PARLAMENTAR

### DECRETO Nº. 170, DE 05 DE MARÇO DE 2021

**SÚMULA:** Altera o decreto nº 162, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da pandemia da COVID-19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Altera o artigo 8º, do decreto nº 162 de 26 de fevereiro de 2021, que suspende a realização da feira livre dominical, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 8º Fica autorizada a realização da tradicional feira livre dominical, cumprindo com as seguintes determinações:**

I – a comercialização de produtos na feira livre poderá ter início a partir das 05h e término até às 12h, sendo proibida a disponibilização de mesas e cadeiras, além de qualquer tipo de degustação e/ou consumo de alimentos e bebidas no local;

II – o uso de máscaras é obrigatório pelos feirantes e pelos consumidores;

III – é obrigatório o fornecimento pelos feirantes, de álcool 70% para higienização;

IV – realizar a limpeza e higienização frequente das superfícies de contato, dos veículos de transportes, locais de acondicionamento de produtos, equipamentos e utensílios, com álcool líquido 70% ou outro sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA;

V – o espaçamento entre os funcionários e clientes deverá ser de pelo menos 1,5 (um e meio) metros de distância. Podem ser usadas faixas ou fitas para demarcar os limites;

VI – recomenda-se o afastamento das atividades, de feirantes que pertençam ao grupo de risco e idosos com mais de 65 (sessenta e cinco) anos;

VII – recomenda-se a venda dos produtos já embalados.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã, 05 de março de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

## DIVISÃO DE CONTRATOS

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** RICARDO ALVES COSTA 70288909968.

**PROC. ADM. Nº.** 135/2019 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.** 73/2019 – **CONTRATO Nº.** 118/2020.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar limpeza e manutenção na piscina localizada no Centro de Convivência dos Idosos – CCI.

O presente termo objetiva:

- Renovar o Contrato para mais 12 (doze) meses, com prazo de vigência até 02 de Março de 2022.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 03 de Março de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** LABORATÓRIO SÃO JORGE S/S - ME.

**PROC. ADM. Nº.** 182/2017 – **Pregão Nº.** 013/2018 – **CONTRATO Nº.** 075/2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

O presente termo objetiva:

- Renovar o Contrato para mais 12 (doze) meses, com prazo de vigência até 06 de Março de 2022.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 04 de Março de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA TANABI EIRELI - ME.

**PROC. ADM. Nº.** 105/2019 – **Tomada de Preços Nº.** 012/2019 – **CONTRATO Nº.** 442/2019.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a reforma da quadra poliesportiva do Jardim Bom Pastor, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº 012/2019 - PMI e a Proposta..

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogar o prazo de vigência do contrato para o dia 22 de Junho de 2021.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 04 de Março de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal



## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO REFERENTE A SUPRESSÃO DE VALOR

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP.

**PROC. ADM. Nº. 101/2019 – Tomada de Preços Nº. 008/2019 – CONTRATO Nº. 318/2019.**

**OBJETO:** A Contratação de empresa especializada para a revitalização do Centro Poliesportivo APARECIDO DE OLIVEIRA "SOPINHA", segunda fase e reforma de quadra poliesportiva coberta da VILA ESPERANÇA.

**O presente termo objetiva:**

- Supressão da importância de R\$ 34.646,84 (Trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), correspondendo a 10,39% do valor original do contrato.

- Com a referida supressão, o valor total do Contrato passará a ser de R\$298.835,47 (Duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 04 de Março de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

**PROC. ADM. Nº. 211/2021 – Processo Inexigibilidade Nº. 002/2021 – CONTRATO Nº. 36/2021**

**OBJETO:** Contratação da ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS para prestação de serviços postais.

**VALOR TOTAL:** R\$ 130.525,00 (Cento e trinta mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** 01 (um) dia.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 de Março de 2022.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**CONTAS:** 165; 233; 1102.

**FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 04.003.04.129.0004.2016; 05.002.04.122.0005.2020; 10.001.10.301.0010.2088.

**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 494, 000

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de Março de 2021.

**IBIPORÃ, 05 de Março de 2021.**

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### DECRETO Nº 168, DE 04 DE MARÇO DE 2021

**SÚMULA:** Orienta a distribuição de kits merenda disponíveis nas instituições de ensino da Rede Municipal, a ser realizada durante o período de suspensão das aulas presenciais ocasionada em razão da pandemia causada pela COVID-19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentada a distribuição de kit merenda, para alunos da Rede Municipal de ensino na forma deste Decreto.

**Art. 2º** Serão entregues kits merenda aos alunos das instituições da Rede Municipal de ensino, os quais poderão ser compostos por gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, podendo ser fornecidos hortifruti e alimentos da agricultura familiar, conforme disponibilidade.

§ 1º A distribuição do kit merenda obedecerá aos seguintes critérios:

- Famílias com 01 a 03 filhos matriculados na Rede Municipal de Ensino: receberá 01 kit merenda;
- Famílias com 04 a 06 filhos matriculados na Rede Municipal de Ensino: receberá 02 kits merenda;
- Famílias com 07 a 09 filhos matriculados na Rede Municipal de Ensino: receberá 03 kits merenda.

§ 2º Para selecionar essas famílias, a Secretaria Municipal de Assistência Social tomará como base os cadastros das famílias do Programa Leite das Crianças (PLC), os cadastros fornecidos pela Assistência Social e os cadastros de Benefício de Prestação Continuada (BPC) do município.

§3º As famílias serão incluídas na distribuição a partir de avaliação social, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ao aluno que esteja regularmente matriculado na instituição de ensino da Rede Municipal e cuja família encontra-se inscrita no Programa Bolsa Família.

§ 4º Poderá ser entregue juntamente com o kit merenda, alimentos que foram adquiridos com Recurso Próprio do município e que possuem data de validade próxima, os quais se encontram em depósito nas instituições de ensino da Rede Municipal.

§ 5º Os alimentos referidos no §4º deste artigo somente poderá ser distribuído desde que às suas validades e condições de consumo sejam certificadas por nutricionista, de modo a constar que estejam aptos para consumo.

§6º Caso os alimentos mencionados no §4º deste artigo, estejam aptos, a distribuição, quando na data de sua entrega, deverá ser fornecido um termo a ser assinado pelo responsável do beneficiário, cientificando-o que os itens estão em perfeitas condições para consumo próximo.

§7º A distribuição do kit merenda tem como previsão de ser entregue a cada 45 (quarenta e cinco) dias, enquanto durar a suspensão das aulas presenciais em razão da COVID-19 e/ou enquanto houver disponibilidade orçamentária do município para aquisição, ressaltando que a distribuição será realizada somente nas instituições de ensino nas quais os alunos estiverem regularmente matriculados.

§8º O responsável pelo(s) aluno(s) retirará o kit merenda na instituição de ensino em que o beneficiário mais jovem da família estiver matriculado.



Art. 3º A Direção de cada instituição de ensino deverá organizar a escala de trabalho dos funcionários designados para a distribuição do kit merenda e para elaboração de relatório com o registro de entrada e saída dos kits merenda.

§ 1º O Diretor de cada instituição de ensino deverá organizar a entrega de modo a evitar aglomerações nos dias definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O Diretor de cada instituição de ensino ficará responsável por organizar os kits contendo os alimentos referidos no § 4º do artigo anterior.

**Art. 4º** Perderá o direito de recebimento ao kit merenda, o responsável pelo(s) aluno(s) beneficiário(s) que não o retirar dentro de 07 (sete) dias corridos a partir da data inicial designada para a entrega.

§1º Incumbirá ao Diretor de cada instituição de ensino realizar diligências a fim de localizar e informar o responsável pelo(s) aluno(s) beneficiário(s) da possibilidade de perda do direito ao kit merenda, caso, este não seja retirado no prazo estabelecido no caput deste artigo.

§2º A não retirada do kit merenda no prazo estabelecido no caput deste artigo não implicará na exclusão do aluno como beneficiário do kit merenda em eventual distribuição futura.

**Art. 5º** Decorrido o período de 07 (sete) dias corridos da data inicial da entrega, incumbirá ao Diretor de cada instituição de ensino informar à Secretaria Municipal de Educação por meio de Comunicado Interno, a quantidade de kits merenda restantes.

§ 1º Os kits merenda restantes poderão ser incluídos em possíveis distribuições futuras.

§2º Poderá o Diretor da instituição de ensino, após decorrido o prazo previsto no caput deste artigo, indicar alunos em evidente estado de risco alimentar que não tenham sido beneficiados, ao recebimento dos kits merenda restantes. Para realizar essa indicação o Diretor deverá:

- Reunir a Associação de Pai e Mestres – APM e o Conselho Escolar para elencar em Ata de Reunião a relação justificada dos alunos indicados a receber o kit merenda restantes;
- Enviar Comunicado Interno para a Secretaria Municipal de Assistência Social contendo os dados das famílias dos alunos relacionados, solicitando que seja realizada avaliação social das mesmas;
- Enviar Comunicado Interno para a Secretaria Municipal de Educação anexando a este os seguintes documentos: Comunicado Interno enviado para a Secretaria Municipal de Assistência Social e cópias das Atas de Reuniões elaboradas, a fim de que a Secretaria Municipal de Educação analise as indicações realizadas, podendo autorizar a entrega dos kits merenda restantes a esses alunos;
- Enviar Comunicado Interno para a Secretaria Municipal de Educação anexando a resposta fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à avaliação social realizada.

**Art. 6º** Perderá o benefício ao kit merenda as famílias que não atenderem aos requisitos previstos neste Decreto.

**Art. 7º** As despesas para atendimento da distribuição dos kits merenda correrá a conta do orçamento disponível.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã, 04 de março de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

## SAMAE

### EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2019

Contratante: SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: CRISTIANO BRÁS SEVERIANO PRISON – ME – CNPJ: 05.406.785/0001-10

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2019 para arrecadação de faturas de água, esgoto e outros serviços emitidas pelo SAMAE por mais 12 (doze) meses com reajuste do valor a ser pago por fatura conforme Índice INPC/IBGE do período de 5,53 %.

Prazo de vigência: De 15 de Março de 2021 a 15 de Março de 2022.

Valor Reajustado: R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) por fatura recebida.

Valor Total: R\$ 29.989,44 (Vinte e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Recursos: Próprios.

Processo licitatório: Inexigência de Licitação nº 02/2019 – Credenciamento nº 01/2019.

Data da assinatura: 04 de Março de 2021.

**NELSON HIDEMI OKANO**

Diretor-Presidente

### EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2019

Contratante: SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: AUTO POSTO IBIPORÃ LTDA – CNPJ: 76.222.165/0001-70

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2019 para arrecadação de faturas de água, esgoto e outros serviços emitidas pelo SAMAE por mais 12 (doze) meses com reajuste do valor a ser pago por fatura conforme Índice INPC/IBGE do período de 5,53 %.

Prazo de vigência: De 15 de Março de 2021 a 15 de Março de 2022.

Valor Reajustado: R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) por fatura recebida.

Valor Total: R\$ 49.920,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais)

Recursos: Próprios.

Processo licitatório: Inexigência de Licitação nº 02/2019 – Credenciamento nº 01/2019.

Data da assinatura: 04 de Março de 2021.

**NELSON HIDEMI OKANO**

Diretor-Presidente

### EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2019

Contratante: SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: ZUCOLOTO & CIA LTDA ME – CNPJ: 04.388.863/0001-39

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2019 para arrecadação de faturas de água, esgoto e outros serviços emitidas pelo SAMAE por mais 12 (doze) meses com reajuste do valor a ser pago por fatura conforme Índice INPC/IBGE do período de 5,53 %.



Prazo de vigência: De 15 de Março de 2021 a 15 de Março de 2022.  
Valor Reajustado: R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) por fatura recebida.  
Valor Total: R\$ 137.280,00 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais)  
Recursos: Próprios.  
Processo licitatório: Inexigência de Licitação nº 02/2019 – Credenciamento nº 01/2019.  
Data da assinatura: 04 de Março de 2021.

**NELSON HIDEMI OKANO**  
Diretor-Presidente

**EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2019**

Contratante: SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.  
Contratado: SAWADA, FERNANDES E MORAIS LTDA – ME – CNPJ: 19.193.907/0001-42  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2019 para arrecadação de faturas de água, esgoto e outros serviços emitidas pelo SAMAE por mais 12 (doze) meses com reajuste do valor a ser pago por fatura conforme Índice INPC/IBGE do período de 5,53 %.

Prazo de vigência: De 15 de Março de 2021 a 15 de Março de 2022.  
Valor Reajustado: R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) por fatura recebida.  
Valor Total: R\$ 49.920,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais)  
Recursos: Próprios.  
Processo licitatório: Inexigência de Licitação nº 02/2019 – Credenciamento nº 01/2019.  
Data da assinatura: 04 de Março de 2021.

**NELSON HIDEMI OKANO**  
Diretor-Presidente

**EXTRATO DE VIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015**

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.  
Contratado: KURICA AMBIENTAL S/A  
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 2 (dois) meses, em caráter excepcional, do Contrato nº 05/2015 que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta porta a porta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos (orgânicos, recicláveis e rejeitos), provenientes dos pequenos geradores das áreas urbana e rural do Município de Ibiporã/PR.

Processo: Concorrência nº 01/2015 - Contrato nº 05/2015.  
Aditamento de Prazo: De 01 de Março de 2021 a 01 de Maio de 2021.  
Valor Unitário Mensal: R\$ 283.957,20 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).  
Valor Total Aditivado: de R\$ 567.914,40 (quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e quatorze reais e quarenta centavos)  
Data da Assinatura do Termo: 26 de Fevereiro de 2021.

**NELSON HIDEMI OKANO**  
Diretor-Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2021**  
**(Ref: PREGÃO Nº 04/2021)**

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.  
CONTRATADO: M.C. BELLEI & CIA LTDA – CNPJ: 05.649.398/0001-05.  
OBJETO: Aquisição de equipamentos de telefonia e de informática para uso nas rotinas administrativas da autarquia.  
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 03/2021  
VALOR UNITÁRIO: R\$ 137,99 (Cento e trinta e sete Reais e noventa e nove centavos).  
VALOR TOTAL: R\$ 137,99 (Cento e trinta e sete Reais e noventa e nove centavos).  
RECURSOS: Próprios.  
PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
PRAZO DE ENTREGA: De até 30 (trinta) dias contado a partir da emissão da Requisição de Empenho.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 05 de março de 2021 a 05 de março de 2022.  
DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2021.

MC BELLEI & CIA LTDA						
Lote	Produto	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
1	Telefone sem fio de 80 mhz.	INTELBRAS	UN.	1	R\$ 137,99	R\$ 137,99
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 137,99</b>

**NELSON HIDEMI OKANO**  
Diretor-Presidente



**EXTRATO DE ATA Nº 05/2021****(Ref: PREGÃO Nº 65/2020)**

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.  
 CONTRATADO: **GUSTAVO AZEVEDO PINTO – CNPJ: 08.688.131/0001-15.**  
 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Sal Granulado sem iodo, branco, livre de impurezas que será destinado à produção de Hipoclorito de Sódio.  
 PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 65/2020  
 VALOR UNITÁRIO: Conforme descrito na tabela.  
 VALOR TOTAL: R\$ 107.100,00 (Cento e sete mil e cem reais).  
 RECURSOS: Próprios.  
 PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
 PRAZO DE ENTREGA: De até 30 (trinta) dias contado a partir da emissão da Requisição de Empenho.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: De 05 de março de 2021 a 05 de março de 2022.  
 DATA DA ASSINATURA: De 05 de março de 2021.

<b>GUSTAVO AZEVEDO PINTO – CNPJ: 08.688.131/0001-15</b>						
Lote	Produto	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	SAL GRANULADO SEM IODO, BRANCO, LIVRE DE IMPUREZAS, que será destinado à produção de Hipoclorito de Sódio, equipamentos MODELO HG PLUS 36 da empresa HIDROGEN DO BRASIL com capacidade para produzir 36kg/dia e 25kg/dia de cloro ativo, utilizado no sistema de tratamento ETA para tratamento de água, acondicionado em embalagem de polietileno válvula de 25kg, manufaturado conforme NBR 10888/1989, com Laudo de Análise do produto, para utilização no processo de geração de hipoclorito de sódio. Entrega conforme necessidade (de Forma fracionada). Seguindo as especificações abaixo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Formula Química: NaCl</li> <li>• Peso Molecular: 58,44</li> <li>• Aparência de Odor: Branco e Inodoro.</li> <li>• Ponto de Ebulição: 1413o C.</li> <li>• pH solução aquosa a 1%: 6-8.</li> <li>• Concentração NaCl (Base Seca): mínima 99,5%.</li> <li>• Cálcio: máxima 0,04%.</li> <li>• Umidade: Máximo 0,1%</li> <li>• Insolúveis: Máximo 0,04%</li> <li>• Magnésio: Máximo 0,02%</li> <li>• Sulfato: Máximo 0,15%</li> <li>• Iodo mg/kg (ppm) Ausente.</li> <li>• Ferrocianeto de Sódio mg/kg (ppm): Ausente.</li> </ul>	NOBRE	KG	52.500	R\$ 1,53	R\$ 80.325,00
2	SAL GRANULADO SEM IODO, BRANCO, LIVRE DE IMPUREZAS, que será destinado à produção de Hipoclorito de Sódio, equipamentos MODELO HG PLUS 36 da empresa HIDROGEN DO BRASIL com capacidade para produzir 36kg/dia e 25kg/dia de cloro ativo, utilizado no sistema de tratamento ETA para tratamento de água, acondicionado em embalagem de polietileno válvula de 25kg, manufaturado conforme NBR 10888/1989, com Laudo de Análise do produto, para utilização no processo de geração de hipoclorito de sódio. Entrega conforme necessidade (de Forma fracionada). Seguindo as especificações abaixo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Formula Química: NaCl</li> <li>• Peso Molecular: 58,44</li> <li>• Aparência de Odor: Branco e Inodoro.</li> <li>• Ponto de Ebulição: 1413o C.</li> <li>• pH solução aquosa a 1%: 6-8.</li> <li>• Concentração NaCl (Base Seca): mínima 99,5%.</li> <li>• Cálcio: máxima 0,04%.</li> <li>• Umidade: Máximo 0,1%</li> <li>• Insolúveis: Máximo 0,04%</li> <li>• Magnésio: Máximo 0,02%</li> <li>• Sulfato: Máximo 0,15%</li> <li>• Iodo mg/kg (ppm) Ausente.</li> <li>• Ferrocianeto de Sódio mg/kg (ppm): Ausente.</li> </ul>	NOBRE	KG	17.500	R\$ 1,53	R\$ 26.775,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 107.100,00</b>



**EXTRATO DE ATA Nº 04/2021**  
**(Ref: PREGÃO Nº 04/2021)**

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.  
CONTRATADO: ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 05.328.910/0001-11.  
OBJETO: Aquisição de equipamentos de telefonia e de informática para uso nas rotinas administrativas da autarquia.  
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 04/2021  
VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.310,00 (um mil e trezentos e dez Reais).  
VALOR TOTAL: R\$ 1.310,00 (um mil e trezentos e dez Reais).  
RECURSOS: Próprios.  
PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
PRAZO DE ENTREGA: De até 30 (trinta) dias contado a partir da emissão da Requisição de Empenho.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 05 de março de 2021 a 05 de março de 2022.  
DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2021.

ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA						
Lote	Produto	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
3	Impressora Multifuncional a laser ou led monocromática; com recursos de cópia, digitalização e impressão com capacidade de impressão igual ou superior de 28 ppm em papel A4 e 29 ppm em papel Carta; resolução de digitalização igual ou superior de 1200x1200dpi; duplex (alimentador de papéis automático para cópia) incluso; bandeja principal com capacidade para 250 folhas; bandeja manual; velocidade Processador igual ou superior a 600Mhz; memória interna igual ou superior a 128MB; ciclo mensal de trabalho de 12.000 páginas; conexão com wi-fi 802.11b/g/n; conexão ethernet 10/100; conexão USB 2.0; tensão de alimentação 127v; manuais, embalagem e acessórios incluso; toner original 100% cheio incluso; garantia de 12 meses on-site.	XEROX	UN.	1	R\$ 1.310,00	R\$ 1.310,00
<b>TOTAL:</b>						R\$ 1.310,00

**NELSON HIDEMI OKANO**  
Diretor-Presidente

**O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
é uma publicação sob a responsabilidade da  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**  
CNPJ 76.244.961/0001-03

Núcleo de Comunicação Social  
Chefe do Núcleo: Luciano Betiate  
Jornalista: Caroline Vicentini  
Diagramação: Gabriela de Carvalho Lunardelli  
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br  
www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial